



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º65/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

GERAL 580

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.444/2020 Pag. 16

Data 18/05/2020

Princípio Santos

13:00

Autoriza a criação de cargo de Excepcional Interesse Público de Assistente Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, (01) Um **ASSISTENTE JURÍDICO** para atuar na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 09;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas da Procuradoria Geral do Município, isto em virtude de que, houve um crescimento substancial nos processos eletrônicos e a implantação do sistema EPROC, e por conseguinte se torna necessário esse servidor para atender a demanda dos serviços;

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Procuradoria Jurídica do Município;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 18/05/2020

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 18/05/2020

Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 16/06/2020
Presidente

REJEITADO
Em 16/06/2020
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – **31.90.04.00.00.00;**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional de interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor para desempenhar funções de Assistente Jurídico, para atuar junto a Procuradoria Geral do Município.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração equivalente ao Padrão 09, entretanto é necessário que o candidato possua conhecimento e experiência no sistema de processos eletrônicos e especificamente no EPROC, uma vez que a partir de 18 de novembro de 2019 todos os processos novos no fórum local obrigatoriamente estão sendo eletrônicos.

A contratação que ora se busca autorização, é indispensável e necessária para o atendimento nos inúmeros processos que a toda hora o Município é acionado, por pedidos de servidores, ações que o município tem que ingressar para execuções fiscais e outros, uma vez que, em razão da pandemia do Covid-19 02 (dois) procuradores se encontram no grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

risco e estão afastados de acordo com o Decreto Municipal nº 6.106 de 16 março de 2020 o qual foi elaborado em consonância com os decretos das esferas Federal e Estadual, os referidos procurados foram obrigados a se afastarem de suas atividades junto a PGM, muito embora estejam realizando algumas atividades em modo Home Office, não estão sendo atendidos de forma mais precisa os processos, pois não tem acesso a documentação necessária e também a disponibilização com a consultoria da DPM, sendo necessário que está contratação faça ainda esse trabalho, além daquele da visualização dos processos eletrônicos com o devido encaminhamento de contestações e manifestações.

Destarte se faz necessário a aludida contratação sob pena de vir ocorrer até mesmo prejuízo no atendimento dos processos judiciais.

Salientamos que a procuradoria encontra-se com uma enorme demanda judicial, exemplificando em torno mais de 3.000 (três mil) ações de execuções fiscais, somado ao fato de que todos os professores, estes em torno de 04 (quatro ações cada professor, motoristas e outros servidores ingressaram em juízo postulando possíveis direitos, quer nas diferenças do piso nacional do magistérios, diferenças em hora extra e 13º, hora atividades e discutindo a questão do último laudo de insalubridade, somado ainda aquelas ações indenizatórias que tramitam em fase da administração, bem como, uma gama de ações de medicamentos e internações que são intentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Cabe referir que além de todas as ações judiciais, a Procuradoria Geral tem que se manifestar nos processos licitatórios que seguidamente ocorrem recursos administrativos no tocante aos editais, impugnações de vencedores e etc.

Evidentemente que todos esses processos deverão ter o máximo de atenção no tocante ao cumprimento de prazos, ainda mais agora nos processos eletrônicos que independe de intimações do oficial de justiça.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o seguimento das grandes demandas de serviços da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que o número atual nesta função está limitado.

Em razão da complexidade do serviço o candidato, deverá comprovar experiência na atividade na área do Direito Público Municipal, bem como, conhecimento e manejo de processos judiciais, diploma ou certificação de formação em Curso Superior de bacharel em Direito ou atestado de matrícula que comprove que o candidato inscrito está cursando a partir do 8º semestre e comprove treinamento no programa EPROC.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº.10/2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

PADRÃO: 09 (NOVE)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): são atribuições do cargo de Assistente Jurídico do município sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelos Procuradores Municipais, e sempre a pedido e nos limites estabelecidos por qualquer um destes.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições) planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Geral do Município do Município e, indiretamente, à Administração Pública;
- c) Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em materias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;
- d) Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis, leis ou decretos municipais;
- e) Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, com a atuação efetiva nos processos eletrônicos e no Sistema EPROC.
- f) Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que competíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução dos assuntos afetos a Procuradoria.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- b)** Instrução: Diploma ou Certificado de Curso Superior de Ciências Sociais e Jurídicas- Direito ou atestado de matrícula que comprove que o candidato inscrito está cursando a partir do 8º Semestre.
- c)** Experiência na área do Direito Público, mediante apresentação de documento que comprove o exercício de atividades, pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano.
- d)** Possuir conhecimento e experiência no sistema de processos eletrônicos e especificamente no EPROC.

Amf



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 10/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO

02.02. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Contratação de 01 Servente 40hs padrão 01 percebendo mensalmente R\$916,13 mais adicional insalubridade no valor de R\$274,84 e contratação de 01 Assistente Jurídico 40hs padrão 09 percebendo mensalmente R\$1.139,52, para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito Municipal e PGM respectivamente.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.0.04.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 31.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 30.801,31	(+)	R\$ 9.267,58	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 698,69	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 9.267,58	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 10/2020, Contratação de 01 Servente 40hs padrão 01 percebendo mensalmente R\$916,13 mais adicional insalubridade no valor de R\$274,84 e contratação de 01 Assistente Jurídico 40hs padrão 09 percebendo mensalmente R\$1.139,52, para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito Municipal e PGM respectivamente. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 10/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa



12/11

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 10/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO

02.02. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Contratação de 01 Servente 40hs padrão 01 percebendo mensalmente R\$916,13 mais adicional insalubridade no valor de R\$274,84 e contratação de 01 Assistente Jurídico 40hs padrão 09 percebendo mensalmente R\$1.139,52, para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito Municipal e PGM respectivamente.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.0.04.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 31.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 30.801,31	(+)	R\$ 9.267,58	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 698,69	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 9.267,58	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

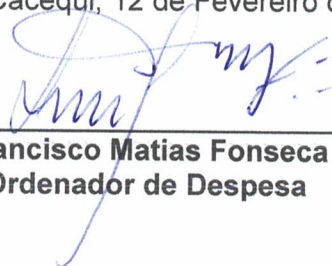
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias **Fonseca** Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 10/2020, Contratação de 01 Servente 40hs padrão 01 percebendo mensalmente R\$916,13 mais adicional insalubridade no valor de R\$274,84 e contratação de 01 Assistente Jurídico 40hs padrão 09 percebendo mensalmente R\$1.139,52, para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito Municipal e PGM respectivamente. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 10/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa